



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1

LEI Nº 423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.002.

"Dispõe sobre autorização de abertura de Créditos Suplementares e Remanejamentos no Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2002 (Lei nº 401/2001)".

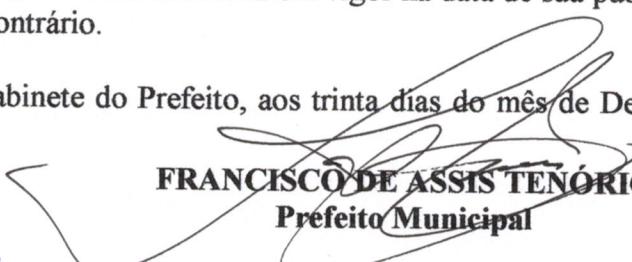
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de adequar a Execução Orçamentária das Despesas da Câmara Municipal, fica o Executivo Autorizado à Suplementar a Lei nº 401 de 20 de dezembro de 2001 – LOA, até o limite de 0,3% (zero vírgula três por cento) do Orçamento Programa do Município de Peixoto de Azevedo, bem como efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma dotação/categoria econômica para outra dentro da Câmara Municipal, de acordo com as aberturas dos decretos suplementares em conforme disposto no art. 167, VI, da Constituição da República, das dotações à serem Suplementadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - As fontes de recursos para atender o artigo acima, serão anulados parcialmente e ou total as dotações do orçamento vigente em conformidade com o artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois.


FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No Local de Costume	
Em 30 / 12 / 2002	
